



**Projeto de LEI Nº 053/2022**

PROTÓCOLO Nº <u>053/2022</u>
13 SET. 2022
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA - SP

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO".**

**JURANADIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do que consta a Lei Municipal nº 33/2020, Executivo Municipal autoriza à empresa **LAJES PREMOLDADOS NOVA ALIANÇA - EIRELI**, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 14.617.297/0001-43, com endereço à Rua Afílio Bigoto, nº. 80 – Distrito Industrial Waldir Pala - Nova Aliança – SP, CEP.15210-000, que recebeu em doação o imóvel objeto da matrícula 11.693 do ORI de Potirendaba, a realizar a sua alienação para a empresa MELCIANE DE SOUZA ROLIM-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 10433905/0001-09, com endereço à Rua Afílio Bigoto, nº. 85 – Distrito Industrial Waldir Pala - Nova Aliança –SP, CEP.15210-000, dispensando o prazo estabelecido de 5 anos para alienação contado da data da lavratura da escritura, o seguinte terreno:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno urbano**, constituído da "Parte B", desmembrado da "Parte E" e da "Área Desdobrada", desmembrado da "Parte F" localizado na "Fazenda Campo ou Barreiro", dentro das seguintes divisas e confrontações: com frente para a Rua Afílio Bigotomedindo 6,00 metros, distante 139,20 metros da esquina mais próxima, formada pela Avenida João Antonio Cicutti e Rua Afílio Bigoto, pelo lado direito em uma linha seccionada da frente para os fundos, medindo 68,60 metros, daí deflete à direita medindo 19,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 11.689, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Potirendaba - SP, ainda do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, deflete à esquerda medindo 34,20 metros confrontando com a Área Remanescente, matrícula nº 11.691, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Potirendaba - SP, pelo lado esquerdo de quem da Rua Afílio Bigoto olha para o imóvel mede 102,80 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 8.448, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Potirendaba - SP, nos fundos mede 25,00 metros, confrontando com a matrícula nº 9.310, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Potirendaba - SP



**Art. 3º** - A alienação deverá ser formalizada através de Escritura, ficando a empresa adquirente MELCIANE DE SOUZA ROLIM-ME, obrigada a cumprir as disposições impostas na doação.

**§ 1º.** Devendo cumprir o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal n.º 20/1996, datada de 20 de dezembro de 1996, assinada pelo Prefeito Municipal em exercício na época, José Augusto Fernandes.

**§ 2º.** - Ficando, no entanto, a empresa dispensada do prazo de alienação previsto em lei anterior de 5 anos.

**§ 3º.** -Todas as despesas com a lavratura da escritura pública são da empresa adquirente do imóvel.

**Art. 4º.** -A alienação não terá anistia de encargos para o Município de Nova Aliança.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 13 de Setembro de 2.022.

  
**JURANDIR BABROSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA